



DECRETO Nº 5972/2019

REGULAMENTA AS LEIS MUNICIPAIS NºS 4.297/2013 E 4.715/2019, PARA FINS DE INSTITUIR O PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE SUBSÍDIO FINANCEIRO DENOMINADO COMIDA NA MESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, a Constituição Federal e a Constituição Estadual, nos termos da Lei Municipal nº 4.297/2013:

DECRETA:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 3º, III, da Lei Municipal nº 4.297/2013, que cria benefício eventual para auxílio a situações de vulnerabilidade temporária, fica instituído no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira-SC o Programa de Transferência de Subsídio Financeiro denominado **COMIDA NA MESA**.

Parágrafo único. O Programa tem por objetivo conceder subsídio financeiro não monetário, visando assegurar às famílias em condição de vulnerabilidade e risco social o acesso aos mínimos direitos sociais.

Art. 2º O subsídio financeiro não monetário será efetivado por meio de um cartão de benefício com crédito no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que estiverem cadastradas no CADÚNICO e, concomitantemente:

I residam no município de Dionísio Cerqueira-SC há, pelo menos, 02 (dois) anos, ou em situação especial, devidamente comprovada por parecer da Secretaria de Assistência Social;

II possuam renda per capita mensal igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional.

§1º O tempo de residência no município poderá ser comprovado através de qualquer documento hábil.

§2º Terão preferência as famílias que possuam gestantes, idosos, crianças, adolescentes ou pessoas portadoras de deficiências.

§3º Para o cálculo da renda per capita prevista no inciso II, não será computada a renda proveniente de outros programas sociais.

Art. 3º A gestão do programa COMIDA NA MESA ficará a cargo do mesmo setor responsável pela gestão do programa BOLSA FAMÍLIA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO
CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

*Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
no site www.diariomunicipal.sc.gov.br*

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal